PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 01982/71

Autor: UBIRATAN PEREIRA GALVAO
Data: 07/04/1971
Classif.: CÓDIGO DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO
Ementa:

Autoriza a Prefeitura de Natal a contrair empréstimo por antecipação de receita e dá outras providencias.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica a Prefeitura Municipal de Natal autorizada, no corrente exercício, a contrair empréstimos por antecipação de receita, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A ou outro qualquer Banco Oficial, até o limite de Cr$ 1.000.000,00 (hum mlhão de cruzeiros).

Art. 2o. - Fica, igualmente, a Prefeitura Municipal de Natal autorizada a oferecer como garantia dos empréstimos que vierem a ser contraídos, nos termos do artigo anterior, as quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias que se fizerem necessárias, até o montante da respectiva operação de crédito.

Art. 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe câmarao, em Natal, 06 de abril de 1971.

UBIRATAN PEREIRA GALGAO
Prefeito Municipal de Natal

Luiz Eduardo Carneiro Costa
Chefe da Casa Civil

Heyder Pinheiro de Moura
Secretário Municipal de Finanças

Selma Maria Dantas de Araújo
Secretária Municipal de administraçãoo

João Faustino Ferreira Neto
Secretário Municipal de educaçãoo e Cultura

Josémá de Azevedo
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Paulo Macedo
Secretário Municipal de Turismo e Certames

Pedro Fernandes Cabral de Macedo
Assessor Municipal de Planejamento

Mário Sérgio Garcia de Viveiros
Superintendente Municipal de Obras e Viação

Valdir da Silva Freire
Procurador Geral do município

Públicado no diário Oficial
de 07 de abril de 1971.